PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 372 de 23/10/87

DECRETO Nº 6123/87
de 08 de outubro de 1987

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. Omar Costa Dias, destinado a ligação da Av. Sebastião Gualberto (antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil) com a Rua Antonio Friggi - Vila Tupi, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIO - Sr. Omar Costa Dias.

LOCALIZAÇÃO - Av. Engº Sebastião Gualberto - (antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil) - Vila Tupi.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Av. Engº Sebastião Gualberto (antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil), área remanescente de propriedade do Sr. Omar Costa Dias e Ribeirão Lavapés.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato triangular, sem benfeitorias, vegeteção rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 16, localizado no alinhamento do Ribeirão do Lavapés com a Av. Engº Sebastião Gualberto; Deste vértice nº 16 segue no sentido horário com rumo de 75º48'13"NW e 4,11m (quatro metros e onze centímetros) de extensão, até o vértice nº 17; Deste vértice nº 17 segue com rumo de 73º 53'56"NW e 12,24m (doze metros e vinte e quatro centímetros) de extensão, confrontando do vértice nº 16 ao vértice nº 18 com o alinhamento da Av. Engº Sebastião Gualberto (antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil); Neste vértice nº 18 deflete à direita com rumo de 59º55'18" NE e 19,51m (dezenove metros e cinquenta e um centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de propriedade do Sr. Omar Costa Dias; até o vértice nº 37; Neste vértice nº 37 deflete à direita com rumo de 4º35'05" SW e 14,23m (quatorze metros e vinte e três centímetros) de extensão, confrontando com o Ribeirão Lavapés, até o vértice inicial nº 16, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma uma área de 115,03m2 (cento e quinze metros quadrados e três decímetros

cont. Decreto nº 6123/87 - fls. 02

quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita esta melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 031187-3/87.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de outubro de 1987.

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo

cont. Decreto nº 6123/87 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de outubro de 1987.

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos

DFO/nbp/.-